Câmara de Vereadores de Apiúna
Estado de Santa Catarina

INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 34 , VII, “B” E 51, §2º, PARTE FINAL, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APIÚNA.

Por meio da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 800011-43.2016.8.24.0000, foram declarados inconstitucionais os artigos 34 , VII, “b” e 51, §2º, parte final, da Lei Orgânica do Município de Apiúna.

Os artigos tratam dos prazos para análise das contas municipais por parte da Câmara de Vereadores. A ação foi proposta pelo Ministério Público de Santa Catarina.

Apiúna, 28 de Janeiro de 2019.

Autor: Assessoria de Comunicação